



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1879/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), acrescentando na Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias, com respectivas fontes de recurso:

02		Executivo	
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
02.05.02.10.302.1011		Atenç.Med. Alta Compl.Ambul.Hospitalar	
02.05.02.10.302.1011.2071		Manutenção Atendimento Oftalmológico	
3.3.90.36.00		Outros Serv. Encargos – Pessoa Física	54.900,00
Fonte de Recursos – 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual Saúde – 54.900,00			
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	11.000,00
Fonte de Recursos —1.02.00 – Saúde 15% - 11.000,00			
Total			65.900,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados:

I - Nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, anulação da seguinte classificação orçamentária, e respectiva fonte de recursos, constante da Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:

02		Executivo	
02.03		Secretaria Municipal de Fazenda	
02.03.03		Setor de Fiscalização	
02.03.03.04		Administração	
02.03.03.04.129		Administração de Receitas	
02.03.03.04.129.0402		Melhoria da Gestão Publica	
02.03.03.04.129.0402.2030		Manut. Serv. Setor de Fiscalização	
4.4.90.52.00	182	Equipamento e Material Permanente	25.180,00
Fonte de Recursos- 1.00.00 – Recursos Ordinários – 25.180,00			
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.304		Vigilância Sanitária	
02.05.02.10.304.1013		Vigilância em Saúde	
02.05.02.10.304.1013.2082		Manut. Serviços Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00	326	Equipamento e Material Permanente	28.000,00
Fonte de Recursos – 1.02.00 – Saúde 15% - 28.000,00			
02.05.02.10.301.1012.2128		Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00	352	Material de Consumo	7.400,00
Fonte de Recursos – 1.02.00 – Saúde 15% 7.400,00			
02.06		Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos	
02.06.02		Departamento de Serviços Públicos	
02.06.02.15		Urbanismo	
02.06.02.15.451		Infra-Estrutura Urbana	
02.06.02.15.451.2601		Nova Era Melhor	
02.06.02.15.451.2601.1008		Construção Ponte Pencil/ Passarela	
4.4.90.51.00	421	Obras e Instalações	5.320,00
Fonte de Recursos- 1.00.00 – Recursos Ordinários – 19.092,00			
Total			65.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 12 de julho de 2012

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 12 de julho de 2012.